



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASOM E EXAMES ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte Um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO-SP**, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.317/0001-80, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor Jefferson Luiz Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.512.319-9 e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 575.551.849-15, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 20.423.730/0001-02 localizada à Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP, neste ato representado pela Sócia Administradora Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 131.930.358-74, portador da Cédula de Identidade o RG sob nº. 20.230.052-3, residente e domiciliado a Rua Tamekichi Takano, nº 445 - Centro - Registro - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

1. **DO OBJETO:-**

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM E ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o(s) produto(s)/serviço(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS.**

3.1. Os preços registrados referente aos itens do Pregão Presencial encontram-se a baixo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

descritos.

VALORES CONTRATADOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	QDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	55	EXAMES	R\$ 568,00	R\$ 31.240,00
2	EXAMES DE ULTRASSOM	450	EXAMES	R\$ 206,00	R\$ 92.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 123.940,00

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2021.

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão prestados três vezes por semana, conforme a demanda da secretaria municipal de saúde nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

4.2. A Prefeitura de Barra do Turvo disponibilizará sala para que o licitante vencedor instale seus equipamentos em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

4.3. O local para realização dos exames será a UBS III.

4.4. A contratada deverá disponibilizar profissional (is) e equipamentos em quantidade suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. As quantidades de exames a serem contratados (estimados), constam do Termo de Referência Anexo I do edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ão) Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao serviços executados.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde e/ou o Departamento de Compras realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.2.1. Junto com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório com nomes de todos os pacientes atendidos e o tipo de exames realizados.

5.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos dos serviços.

5.5. O pagamento a **Detentora da Ata**, será efetuado em até 30 (trinta) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos direitos

6.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento/prestação de serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer objeto(s) e executar os serviços desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, observando as exigências contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos/prestação de serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prover o adequado transporte do(s) objeto(s) da presente licitação (quando for o caso);
- c) manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

f) comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/prestação dos serviços, não isentando-se de possíveis multas e penalidades pela inexecução contratual (garantida a previa defesa e contraditório).

g) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;

i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

j) atender às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência**.

k) O serviço somente passará a ser executado após autorização expressa Órgão Gerenciador, que poderá ser via fax ou e-mail.

l) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital/Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do(s) prazo(s), a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

m) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

n) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

o) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- p) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda (quando for o caso).
- s) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- u) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

7.2. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

7.2.1. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra do Turvo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Turvo, pelo período de 5 (cinco) anos.

7.2.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

7.2.3. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

7.2.4. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.5. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviço**, procedendo-se à paralisação do fornecimento/serviços.

7.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

7.3.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;

7.3.2. **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;

7.3.3. **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;

7.3.4. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

7.3.5. **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

7.3.6. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

7.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

7.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O fornecedor/prestador de serviços (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. tiver presentes razões de interesse público;

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou b) do item 21.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento/execução;
- e) Paralisação do fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato do DETENTOR DA ATA ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle

9.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

9.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência.

9.2.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.2.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.6. Fica designado o foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 054/2021, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

Barra do Turvo, 27 de Julho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓTICA LTDA-ME
CNPJ: 20.423.730/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Rg: _____

Nome: _____

Rg: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIPTIVO TÉCNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASOM E EXAMES ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALORES CONTRATADOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	QDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	55	EXAMES	R\$ 568,00	R\$ 31.240,00
2	EXAMES DE ULTRASSOM	450	EXAMES	R\$ 206,00	R\$ 92.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 123.940,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADO: ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA

ATA REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSOM E EXAMES ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barra do Turvo, 27 de Julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jefferson Luiz Martins



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDILSON FARIAS DE LIMA

Cargo: ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jefferson Luiz Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 131.930.358-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JEFFERSON LUIZ MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Jefferson Luiz Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	575.551.849-15
Período de gestão:	01/01/2021 à 31/12/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 020/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: **20.423.730/0001-02**

DATA DA ASSINATURA: **27 de Julho de 2021.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASOM E EXAMES ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR (R\$): **R\$ 123.940,00** - (cento e vinte três mil, novecentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, 27 de Julho de 2021.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP